

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: ns992vhs SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 28/03/2018 Indicação nº 208/2018 Protocolo nº 1218/2018</p>
<p>Autor: Dep. Dilmar Dal Bosco</p>	

INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DE ESTADO, JOSE PEDRO GONÇALVES TAQUES, COM CÓPIA AO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, LUIZ ANTONIO VITORIO SOARES, NECESSIDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO/DOAÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MILITARES DE CUIABÁ/MT.

Nos termos do artigo 160 do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado o presente expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador de Estado, José Pedro Gonçalves Taques, com cópia ao Senhor Secretário de Estado de Saúde, Luiz Antônio Vitorio Soares, a necessidade de disponibilização/doação de uma ambulância para atender a Associação Beneficente dos Militares de Cuiabá/MT

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa atender a Associação Beneficente de Saúde dos Militares de Mato Grosso-ABS-MT.

A ABSM-MT é uma associação beneficente, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, é uma entidade “De utilidade pública” devidamente reconhecida pelas Secretarias Estaduais da capital.

A Associação Beneficente de saúde dos militares de Mato Grosso é uma entidade que atualmente presta serviços aos seus Associados e ao Sistema Único de saúde – SUS. Com capacidade instalada de 40 (quarenta) leitos, 2 (dois) centros cirúrgicos completo dos 3 (três) centos, 7 (sete) ambulatorios médicos, 4 (quatro) gabinetes odontológicos, além dos serviços médicos de apoio ao munícipes mato- grossenses de Fisioterapia, Laboratório, Fonoaudiologia, Acupuntura, Nutrição entre outros.

Além disso, disponibiliza ao SUS atendimento ambulatorial nas especialidades de Cardiologia, Ortopedia e

Cirurgia Geral e, atendimento Hospitalar de Média e Baixa Complexidade para cirurgias eletivas.

A referida ambulância será utilizada para simples remoção e, que permita o traslado de pacientes com dificuldade de locomoção, portadores de deficiência motora, com dificuldades respiratórias e com problemas ortopédicos (acidentados).

Rege o artigo 196 da Constituição Federal do Brasil:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação”.

Ora, o direito a saúde, conforme mencionado, é garantido constitucionalmente, sendo necessário atender a reivindicação, tendo em vista que o transporte para o tratamento, dependendo do caso, deve ser realizado em veículo apropriado.

E nós, como representantes deste povo neste Parlamento, acolhemos com grande empenho esta reivindicação, devido à importância e relevância que o assunto impõe. Por estas razões é que pedimos o acolhimento dos nobres colegas pela aprovação da matéria.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 21 de Março de 2018

Dilmar Dal Bosco
Deputado Estadual